



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

O Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, José Luiz Faria de Macedo Filho, em atendimento ao pedido formulado no Sistema Eletrônico de Informações nº 0060597-48.2026.8.16.6000.

CERTIDÃO EXPLICATIVA DE AUTOS

CERTIFICA, a pedido do requerente **ELCIO JAIME DA LUZ**, inscrito no CPF nº **861.326.879-04**, que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, referente aos autos de **Ação Penal nº 0058274-28.2026.8.16.0000 APN**, distribuído junto ao Órgão Julgador da 2ª Câmara Criminal em Composição Integral, onde figura como autor **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e, como réus **E. J. DA L. e OUTROS**, que constam as seguintes informações. **CERTIFICA que**, o referido processo foi autuado em 06/05/2026, conforme informação dos autos de *Ação Penal (autuado sob nº 0058274-28.2026.8.16.0000 APN)*, com o seguinte objeto: *"(...) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, oferece denúncia contra É. J. DA L., então Prefeito do Município Quedas do Iguaçu/PR (mandato 2021/2024), N. Q. DA S., então Chefe do Departamento de Compras de Quedas do Iguaçu, e E. E. P., empresário, imputando-lhes a prática do crime previsto no artigo 337-L, incisos III e V, c/c artigo 29, caput, ambos do Código Penal, conforme peça em apartado. (...) "*, o qual em data de 12/05/2026, mov. 11.1, dos autos recursais, foi proferida a seguinte decisão: *"(...) Considerando o término da convocação deste Magistrado para atuar no presente recurso e inexistindo vinculação ao feito, devolvam-se os autos à Seção da 2ª Câmara Criminal para as providências cabíveis, com fundamento no artigo 59, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. (...) "* **CERTIFICA finalmente**, que até a presente data, os autos recursais encontram-se ativos nesta Instância Recursal. Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (12.08.2026 às 12:54). Eu, Gislaine Michelle Luciano de Oliveira Correa, Chefe de Seção, extraí a presente certidão. Eu, Marcelo Machado de Camargo, Chefe da Divisão de Certidões Judiciais da Secretaria Judiciária, a conferi. Eu, José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conferi e DOU FÉ *(por delegação contida no art. 13º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 TJPR)*.



Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE OLIVEIRA CORREA, Oficial Judiciário**, em 13/08/2026, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACHADO DE CAMARGO, Oficial Judiciário**, em 13/08/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO**,
Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça, em 13/08/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar>
informando o código verificador **13362025** e o código CRC **A9D91498**.